

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

7

Fis.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIAS NUCLEARES MAGNÉTICAS CONVENCIONAIS E COM SEDAÇÃO TODAS COM LAUDO
1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: Em consonância ao estabelecido na lei nº8080/90 que regulamenta sobre o que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde perante o Sistema Único de Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências, a necessidade da presente aquisição é atender toda a demanda reprimida e possíveis novos casos encontrados nesta Pasta através de um exame de alta complexidade solicitado com frequência pelos médicos em exercício no Ambuatório de Especialidades do município. Eliminando esta demanda toda a Pasta passa atender demanda incidente favorecendo única e exclusivamente o tratamento, acompanhamento e diagnóstico do paciente.
1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Munícipes e Secretaria de Saúde.
1.3. Resultados esperados da aquisição: O intuito da aquisição é garantir o direito à saúde, conforme a Constituição Federal, em seu art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:
Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
1.5. Existência de Análise de Riscos:
☐ Sim ☐ Não ■ Não se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico:
☐ Sim ☐ Não ■ Não se aplica
d 7 5 intância de Projete Evecutivo:
1.7. Existência de Projeto Executivo: ☐ Sim ☐ Não







"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br





Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Conforme planilha em anexo.

ITEM	SUBGRUPO SIGTAP	OBJETO	QТD		
1	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Superior	20		
2	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de 25 Abdome Inferior			
3	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Membros Inferiores	140		
4	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Lombar	450		
5	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Cervical	60		
6	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Crânio	160		
7	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Plexo Braquial	5		
8	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Ouvidos e Mastóides	5		
9	02.07	Ressonância Nuclear Magnética <u>com</u> <u>*Contraste</u>	30		
10	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Torácica	10		
11	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Membros Superiores	20		
12	02.07	Ressonância Nuclear Magnética com Sedação	50		







"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br

Fls.
B

13	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Pelve	5
14	02.07	Ressonância Nuclear Magnética de Bacia	5
		TOTAL itens	985
	Do	2.2. Estimativa de Val ocumento anexo: Planilha de estimativ	
		2.3. Sujeição às normas técnica	s: Não se aplica.
	2.4.	Especificação de garantia/assistênc	ia técnica: Não se aplica.
		2.5. Natureza do Objeto da Contra	tação/Aquisição:
		Serviço não continu	
		☐ Serviço continuad	
		☐ Material de consur	
		☐ Material permanente / equ	
		☐ Obra de engenhar	
		□ Outros	
	2.	5.1. Em se tratando de obra de eng	enharia, manifestar:
		☐ Comum	
		☐ Especial	
		_	
		2.6. Necessidade de Agrupamo	ento de Itens:
		□ Sim	
		☐ Não ☐ Não se aplica	
		INdo se aplica	
	2.6.1.	Em caso de necessidade de agrupa	mento de itens, justificar:
-		2.7. Possibilidade de subco	ntratação:
		☐ Sim	
		□ Não	
		■ Não se aplica	
	2.7.1	. Em permitindo a subcontratação,	especificar as condições:
		3. CONDIÇÕES DE HABI	LITAÇÃO
	Para habili		elhor proposta deverá entregar os
() A	to constitutiv	o, estatuto ou contrato social em vigor,	devidamente registrado, em se tratando
de so	ciedades cor	nerciais, e, no caso de sociedades por	ações, acompanhado de documentos de
oloic?	o de conc ad	Iministradores: ou registro comercial, no	caso de empresa individual.



TERMO DE REFERÊNCIA

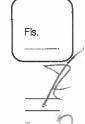
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBETRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL





"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br



(X) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela
execução do contrato.
(X) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
() Comprovante de residência.
3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá
entregar os seguintes documentos:
(x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa)
dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
() Balanço Patrimonial.
() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da
contratação.
(x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicilio, demonstrando inexistência
de quaisquer ações de execução ou insolvência civil
3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá
entregar os seguintes documentos:
(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ).
() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio
ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta
contratação.
() Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova
equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
() Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União
e INSS.
(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos
inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
(x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho,
conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: conforme art. 51 do decreto 8.637/23.

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os

(X) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente,

(X) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA Menor Preço Melhor Técnica Melhor Técnica e Menor Preço



sequintes documentos:

detentor de atestado de responsabilidade técnica.

(X) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.





"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br





5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 96h (noventa e seis horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital;

5.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, na qual constarão as indicações referentes ao diagnóstico da ultrassonografia: de acordo com as necessidades de cada paciente e suas condições até 05 (cinco) dias corridos, contados do contato do representante da Secretaria de Saúde para efetuar ó agendamento do paciente;

5.4 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da

Administração do Contratante, no prazo máximo determinado;

5.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

5.6 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e

17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990);

5.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos

registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei;

- 5.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade;
- 5.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe

sejam impostas pelas autoridades;

- 5.12 Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;
- 5.13 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 5.14 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, itens que não atenda(m) as especificações de padrões contidas no Termo de Referência:
- 5.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata;

- 5.17 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria de Saúde de Jaú deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;
- 5.18 O Município/Secretaria de Saúde de Jaú poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

5.19 - Deverá garantir a recuperação e disponibilidade de registros, de modo a permitir a rastreabilidade de laudos liberados, sempre que necessário o for;

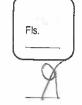
5.20 - Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para o Contratante, sem quaisquer restrições à leitura







"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br



ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

5.21 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo Contratante, a menos que expressamente autorizada pelo mesmo:

5.22 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes e manter sigilo sobre todos os dados que vieram a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem

a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

5.23 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

5.24 - Deverá, de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

5.25 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos conselhos de classes;

5.26 – Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

5.27 - Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

5.28 - O laboratório responsável pela análise do material deve possuir qualificações mínimas e obedecer a todas as determinações e exigências dos órgãos fiscalizadores (ANVISA);

5.29 - O Contratado não poderá, sob pena de Lei, optar ou não por realizar o diagnóstico em apenas determinadas partes do corpo humano. Sendo assim, o mesmo deverá realizar o exame supracitado em sua totalidade, em quaisquer áreas anatômicas, via encaminhamento ou solicitação médica;

5.30 - Caso, no final da vigência do contrato de 12 (doze) meses, o Contratante possuir saldo da quantia solicitada supracitada neste termo, o Contratado deverá prorrogar a sua vigência até que todo o saldo seja suprido sem determinação de dias ou meses;

5.31 – Os exames referentes à Secretaria Municipal de Saúde deverão, obrigatoriamente, serem

realizados no Município de Jahu, sem exceção;

5.32 - Os laudos dos referidos exames deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis ao referido paciente sendo de inteira responsabilidade da Licitada;

5.33 - Caso não seja possível a entrega dos laudos no período estabelecido, o Licitado deverá se

responsabilizar pela posterior entrega do mesmo;

5.34 - Todas as agendas entregues à Secretaria de Saúde com a disponibilidade de horários para agendamento deverão ser entregues no mínimo com 20 (vinte) dias de antecedência para organização e captação dos pacientes;

5.35 - Toda a entrega da produção para fechamento mensal deverá ser realizada a partir de todo 1° ou 5° dia últil do mês subsequente ao vigente ou a cada 15 (quinze) dias, assim sendo: a produção do dia 1º ao dia 15º e após 16º ao 30º sendo este último entregue a partir do 1º ou 5º dia útil;

5.36 – Caso ocorra cancelamento ou transferência de agenda sem que seja avisado com até 7 (sete) dias de antecedência, a empresa deverá se responsabilizar pelo remanejo e reagendamento dos pacientes, não ocasionando em transtornos a esta Pasta.

5.37 – Todo material, serviço e pessoal necessário para realização dos exames deverão ser arcados

e de inteira responsabilidade da Contratada.

5.38 - Todos os exames deverão ser realizados em instalações próprias da Empresa ganhadora sem ônus ao município.

5.39 — No caso de Ressonâncias Nucleares Magnéticas com Sedação, a Contratada deverá arcar com a avaliação anestésica e demais procedimentos, produtos e serviços que vierem a ser necessários.

5.40 – Caso no fim do contrato houver saldo o mesmo poderá ser prorrogado ou sofrer aditamento caso seja necessário para o Município e se comprove suas vantagens.

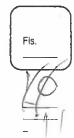
5.41 - No caso de Ressonâncias Nucleares Magnéticas com Contraste o Licitante não poderá optar pela parte anatômica a qual será realizada, seguindo o que vier solicitado no pedido médico.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777 Site: www.jau.sp.gov.br



6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.2 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos estipulado neste edital;
6.3 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.4 - Comunicar a empresa veneral descendados establecidas no Edital e seus anexos estipulado neste edital;
6.4 - Comunicar a empresa veneral descendados establecidas no Edital e seus anexos estipulado neste edital;
6.5 - Comunicar a empresa veneral descendados establecidas no Edital e seus anexos estipulado neste edital;
6.6 - Comunicar a empresa veneral descendados establecidas no valor correspondente ao fornecimento do establecidas no valor correspondente ao fornecimento de establecidas no valor cor

6.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

6.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado);

6.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO
7.1. Forma de entrega/prestação:
□ Prestação Única
■ Prestações Sucessivas
□ Outras
7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo): A entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades de consumo do Município de Jahu, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria da Saúde.
7.2. Local de entrega/prestação:
☐ Almoxarifado
☐ Secretaria Demandante
Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: A entrega do(s) item(ns) registrado(s) deverá ser feita por conta e risco do vencedor em instalações próprias da ganhadora. Os exames poderão ser realizados de segunda à sábado das 07:00 às 17:00.

8.	PA	GAM	IENT	D DO	OBJETO

8.1.	Condição	de	Pagamento);
	□ Parc		, -	

Parcelas Sucessivas







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

0110
8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): O pagamento será efetuado em parcelas sucessivas, observando os trabalhos realizados, mediante apresentação de nota fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Nas notas fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas, bem como o número da licitação, modalidade, número do empenho ou autorização de fornecimento.
_8.2. Forma de Pagamento:
■ Padrão (Transferência Bancária) □ Especial
8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:
8.3. Prazo de Pagamento:
■ Padrão (30 dias) □ Especial
8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:
9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
9.1. Informar período de vigência: 12 (doze) meses.
Jahu/SP, 04 de julho de 2025.
Emily Thalia Teixeira da Silva — Fiscal
José Appréside Comus Duis Com
José Aparécido Segura Ruiz – Gestor
Secretário de Saúde
1 × 200 V



